



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 070/2022.

EXPEDIENTE  
02 / 08 / 22

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 070/2022, de autoria dos Vereadores, André Luis de Menezes, Angelino Cláudio Pimenta Neto, Damires Rinarly oliveira Pintp, 'Eustáquio Cândido da Silva, Giuseppe Lisboa Laporte, João Paulo Fernandes Resende, Osvaldo César da Silva, Osvaldo Alves Barbosa, Pedro Américo de Almeida, Renato Gonzaga de Melo, Sandro José dos Santos e Washington Fernando Bandeira, que *“Dá denominação à rua 1 da Vila das Andorinhas de Rua Everaldo Rodrigues da Silva; acrescenta o inciso IV, ao § 105, bem como altera todas as redações dos incisos I, VII e XII, do § 57, e dos incisos I, II e II, do §105, todos do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete”*, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto do Regimento Interno.

### FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto já foi devidamente analisado pela procuradoria do Legislativo, conforme parecer fls. 11 a 14, atestando que afigura revestido de condições de legalidade e constitucionalidade.

Às fls. 17 e 18, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, concluiu pela inexistência de óbice para a tramitação regimental, mostrando-se compatível com o ordenamento jurídico.

Nos termos do inciso II do artigo 89 do Regimento Interno, o projeto vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência.

### CONCLUSÃO

to



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

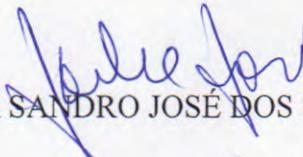


## PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 070/2022.

Não há, do ponto de vista administrativo, impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço pela Câmara, em Plenário.

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE JULHO DE 2022.

  
VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

  
VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA